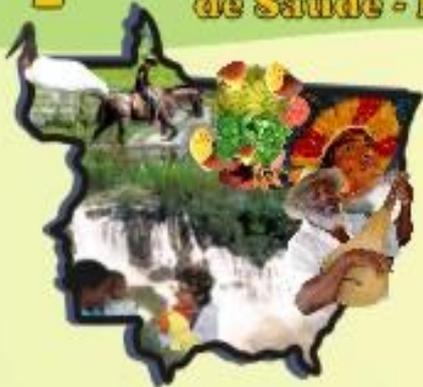
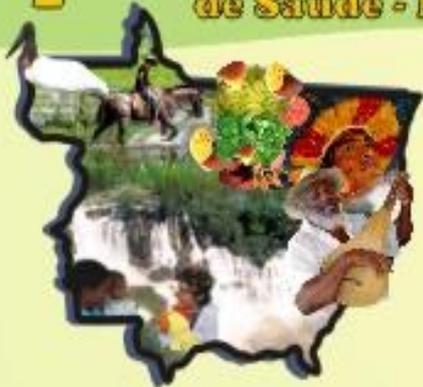




POLÍTICA DE SAÚDE NA SEGURIDADE SOCIAL: O SUS LEGAL E O SUS REAL

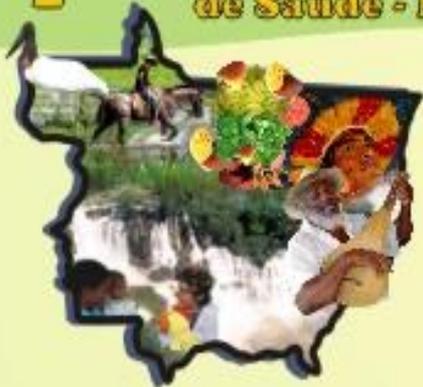


O SUS foi criado pela Constituição de 1988, e regulamentado dois anos depois pelas Leis nº 8080/90 e nº 8142/90, o Sistema Único de Saúde é constituído pelo conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicos federais, estaduais e municipais e, complementarmente, por iniciativa privada que se vincule ao Sistema.

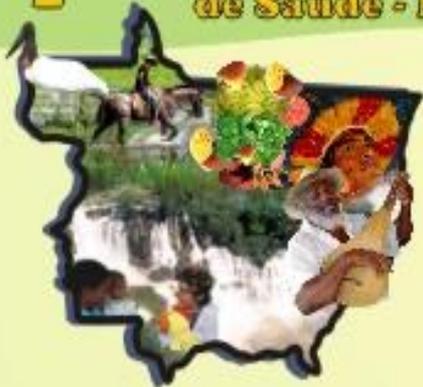


O SUS é um sistema, é formado pelos três níveis de governo (União, Estados e Municípios), e pelo setor privado contratado e conveniado, de forma complementar.

Assim, o serviço privado, quando é contratado pelo SUS, deve atuar como se fosse público, usando as mesmas normas do serviço público.

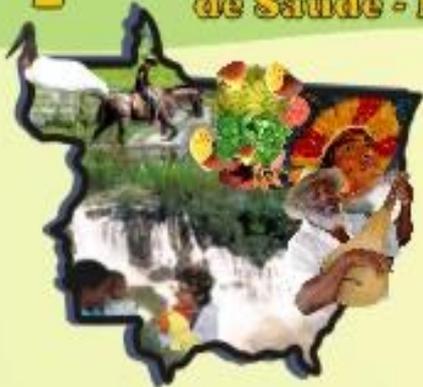


O SUS é único, isto é, tem a mesma doutrina, a mesma filosofia de atuação em todo o território nacional, e é organizado de acordo com a mesma sistemática.



PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS SUS

- Atender a todos, de acordo com suas necessidades, independentemente de que a pessoa pague ou não Previdência Social .
- Integral, isto é, não deve ver a pessoa como partes, mas como um todo, que faz parte de uma sociedade, o que significa que as ações de saúde devem estar voltadas, ao mesmo tempo, para o indivíduo e a comunidade, para a prevenção e o tratamento respeitando a dignidade humana .



PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS SUS

- Descentralizado, o poder de decisão deve ser daqueles que são responsáveis pela execução das ações, pois, quanto mais perto do problema e da comunidade mais chance se tem de acertar sobre a sua solução.

Isso significa que as ações e serviços que atendem à população de uma cidade devem ser municipais; as que servem e alcançam vários municípios devem ser estaduais; e aquelas que são dirigidas a todo o território nacional devem ser federais.



(RACIONALIDADE)

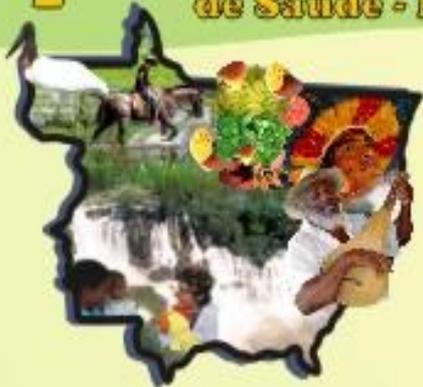
Para isso, o SUS deve ser organizado e planejado a partir das necessidades locais.

Isso inclui a decisão sobre a necessidade de se contratar ou não serviços privados; e quando se decide pela contratação, que o contrato seja feito nesse nível, para cumprir funções bem definidas e sob controle direto da instituição pública contratante.



(RACIONALIDADE)

É essencial, conforme o princípio da descentralização, que essas decisões sejam tomadas a nível local.



PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS SUS

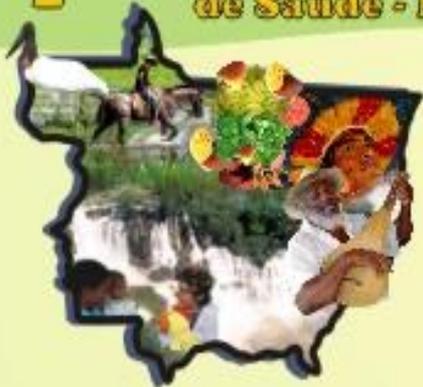
- Eficaz e eficiente. Isto é, deve produzir resultados positivos quando as pessoas o procuram ou quando um problema se apresenta na comunidade; para tanto precisa ter qualidade.

É necessário que utilize as técnicas mais adequadas, de acordo com a realidade local e a disponibilidade de recursos, eliminando o desperdício e fazendo com que os recursos públicos sejam aplicados da melhor maneira possível.



O SUS, como parte da Reforma Sanitária é um processo que estará sempre em aperfeiçoamento e adaptação."

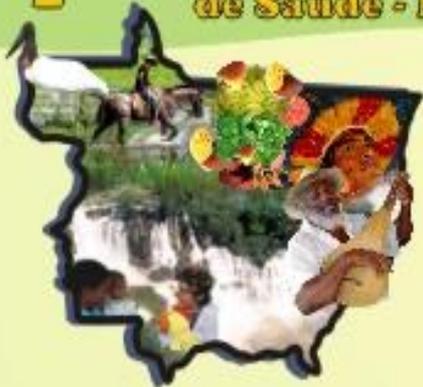
(Rodríguez Neto, Médico Sanitarista, 1994)



REFLEXÕES

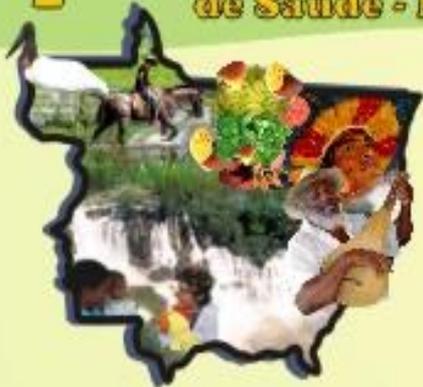
Como chegamos a este SUS real que se distanciou tanto daquele que foi garantido na Constituição Federal e nas Leis Orgânicas de Saúde?

Implantar o SUS real, com base no SUS legal é uma construção extremamente difícil!!!!



SUS real

O SUS real tem que ser feito com financiamento, por meio de transferências, estabelecimento de tetos, com tabelas remuneratórias, convênios, contratos...



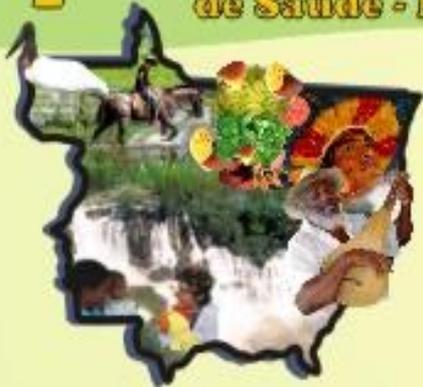
Não há contratualização justa que não tenha como base o estabelecimento de valores.

... com regulação da atenção (secundária ou terciária);

... com escalas de trabalho e de plantões;

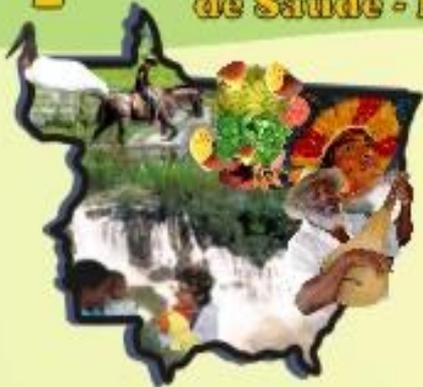
... com protocolos e rotinas de serviços;

... com valorização prática e não teórica dos trabalhadores da saúde.



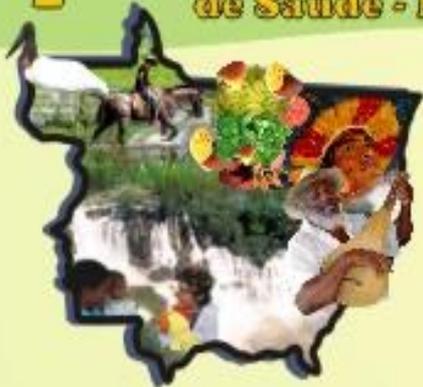
O SUS não pode ser bom apenas para nós (idealizadores). O SUS só será bom de fato se for para o cidadão, o grande protagonista da saúde.

O SUS só será reconhecido pelo cidadão se for capaz de oferecer uma boa resposta às suas necessidades e anseios.



Quando se fala da questão financeira, da inconsistência da organização e agregação de programas de serviço, destacam-se:

1. Gestão de ação de Saúde pouco descentralizadas sem base territorial não hierarquizadas, não regionalizadas com deficiências e supervisão de redes como o serviço de acesso e coberturas;

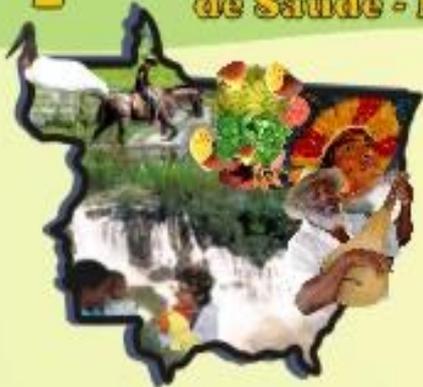


4. Gerenciamento disperso, com baixa consistência de normatização, monitoramento, controle e avaliação, que quando executados são unicamente sobre os resultados, sem o efetivo controle dos processos e onde eles ocorrem;

5. Insuficiente financiamento dos programas de formação, educação continuada; inexistência da perspectiva de carreira do profissional de Saúde;



Implantar o SUS real, com base no SUS legal é uma construção extremamente difícil. Sintonizar a teoria, a filosofia, e a prática da atenção à saúde tem sido um desafio do qual todos nós, trabalhadores, gestores, prestadores e usuários devemos nos debruçar para implantar o SUS que queremos.



**Desde a aprovação da Emenda Constitucional nº 29
FINANCIAMENTO DO SUS,
o Governo Federal ficou inerte à sua regulamentação,
fator este fundamental para construirmos um SUS
real em sintonia com o SUS legal.**





O SUS não pode ser bom apenas para nós, militantes da saúde, técnicos e históricos reformadores sanitários, mas, para todos os cidadãos.

O cidadão busca um SUS que lhe ofereça a melhor resposta técnica e humana garantindo a conquista da tríade: **vida - saúde - felicidade.**



**UMA ÓTIMA CONFERÊNCIA A
TODOS!!**

OBRIGADA!

LEILA BOABAID